



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.020/2024

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS A APAE DE BREJETUBA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a associação de pais e amigos dos excepcionais- APAE BREJETUBA-ES, com objetivo de repassar anualmente a partir do exercício financeiro de 2025, à conveniada, o Piso Variável de Média Complexidade/Fundo Municipal de Assistência Social, no importe de R\$ 23.994,64, cuja aplicação deverá ser ações com pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: o valor do repasse anual e a duração do convênio fica condicionado aos repasses recebidos pelo programa do Piso Variável de Média Complexidade, o qual deixando de ser repassado finda-se o referido convenio.

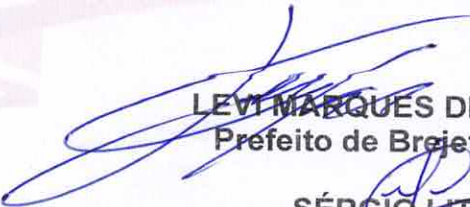
Art. 2º - Deverá a conveniada prestar contas ao conveniente até o final de cada exercício financeiro, devendo ser destinados 60% do valor total com despesas de recursos humanos e 40% com despesas de custeio de serviços.

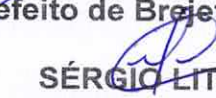
Art. 3º - Fica autorizado o repasse da importância de R\$ 47.990,00(quarente e sete mil e novecentos e noventa reais), referente ao exercício de 2023 e 2024.

Art.4º - As despesas com a presente Lei correrão conforme as dotações orçamentárias anuais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 28 de novembro 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES


SÉRGIO LITIG
Chefe de Gabinete